



EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PREFE Nº 122/2022
CHAMADA PUBLICA – DISPENÇA DE LICITAÇÃO 14/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU SUAS ORGANIZAÇÕES, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N. 6/2020 FNDE.

O Prefeito Municipal de São Domingos, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 6/2020 do FNDE, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMADA PUBLICA – DISPENÇA DE LICITAÇÃO 14/2022, EDITAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PREFE Nº 122/2022**, pelo critério de **CRENCIAMENTO QUANTIDADES RATEADAS - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU SUAS ORGANIZAÇÕES**, para cadastro de fornecedores, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Os interessados deverão apresentar os documentos de Habilitação do dia 20 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, das 13:30 às 17:00 horas, no setor de licitações do Município de São Domingos - SC, junto ao Centro Administrativo Municipal (Sito na sala de licitações, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, Telefones: (49) 3443-0281).**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de agricultores familiares e de empreendedores familiares ou suas organizações para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, OU SUAS ORGANIZAÇÕES, para uso no exercício de 2023**, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no **Anexo II e Anexo III** deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público os agricultores familiares e os empreendedores familiares, fornecedores individuais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Física) ou suas organizações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Para o processo de habilitação, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

3.1.1 Quando Fornecedores Individuais ou Grupos Informais de agricultores, detentores de DAP Física:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- d) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- e) a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso;
- f) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.1.2 Quando Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, detentores de DAP Jurídica:

- a) – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) – a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas.

3.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.3 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4 Não serão recebidas documentações fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.5 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos referidos nesta Cláusula, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o interessado promover a regularização da documentação, conforme autoriza o artigo 36, §4º, da Resolução FNDE nº 6/2020.

3.6 Conforme § 5º do artigo 31 da Resolução FNDE nº 6/2020, os produtos orgânicos e



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



agroecológicos, devidamente certificados, poderão ter acréscimo de até 30 % (trinta por cento) em relação aos preços estabelecido e deverão constar no Projeto de Venda.

4. DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, os quais deverão ser devidamente certificados.

4.2 Os produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar na rede municipal de ensino deverão ser solicitados pela Secretaria Municipal da Educação, e entregues em até dois dias, no local indicado.

4.3 Os produtos entregues deverão ter boa qualidade, constatada no ato de entrega por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar será até 31 de dezembro de 2022.

6. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

6.1 O critério de seleção dos gêneros alimentícios será de forma rateada entre os participantes, de acordo com quantitativos apresentado pelos proponentes, considerando os preços de referência constantes deste certame, cujos valores não podem ser superiores, nem tampouco inferiores, sendo que neles estão inclusos todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6.2 Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

7. DO AMPARO FINANCEIRO

7.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2023, nas dotações orçamentárias previstas para Manutenção da Alimentação Escolar:

Órgão/Secretaria	Elemento	Compl. Do Elemento
Manutenção da Alimentação Escolar	24, 25, 42, 43, 4 e 48	33.90.30.07

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega/fornecimento dos produtos e mediante protocolização da nota fiscal correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

Fone/Fax (49) 3443.0281 e-mail: gabinete@saodomingos.sc.gov.br Home page: www.saodomingos.sc.gov.br
CNPJ 83.009.894/0001-08 - Cx. Postal 031 – Rua Getúlio Vargas, 750 Centro CEP 89.835-000 São Domingos – SC. Código TCE 32F840B37718C4EE4ED15698E573C8FCA0F319B8



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no anexo I do presente edital, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsável pela alimentação escolar.

9.3 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência.

9.4 O fornecedor compromete-se a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

9.5 Ademais, as entregas deverão ser efetuadas semanalmente, conforme necessidade da Secretaria requisitada.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Poderão ser aplicadas à Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

10.1.1 Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.1.2 Pela recusa injustificada em entregar o produto, o responsável estará sujeito à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

10.1.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

10.2 Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O atendimento dos agricultores familiares e dos empreendedores familiares ou suas organizações a este chamamento implica aceitação do presente edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

11.2 No caso de existência de mais de um participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

12. DO ANEXO

12.1 Faz parte integrante deste edital:

12.1.1 Anexo I - Modelo de Projeto de venda

12.1.2 Anexo II - Descrição detalhada dos gêneros alimentícios.

12.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de que os gêneros a serem entregues ao Município são



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



oriundos de produção própria.

12.1.4 Anexo IV – Modelo de Contrato

São Domingos (SC), 19 de dezembro de 2022.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI
Prefeito Municipal

ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.539



ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

I - Identificação dos Fornecedores

A - grupo formal						
Proponente	CNPJ	Endereço	Responsável legal	CPF	Banco, n. da agência e da conta	Telefone

B - grupo informal				
Proponente	Endereço	Município	CPF	Telefone

C - Fornecedores Participantes (grupo formal e informal)				
Nome	CPF	n. DAP	N. agência	n. Conta bancária



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



II Identificação da Entidade executora do PNAE/FNDE/MEC

Nome da entidade	CNPJ	Município	Endereço	Telefone	Nome e e-mail do responsável	CPF

III - Relação de Fornecedores e Produtos

Nome	CPF	N. DAP	Produto	Un. de medida	Qtde	Valor unitário
Total do Projeto						

IV - Totalização por produto

Produto	Un. de medida	Qtde.	Preço unitário	Valor total pago pelo produto
Total do Projeto				



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



V - Descrever os mecanismos e acompanhamento das entregas dos produtos

VI - Características do fornecedor proponente (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

local e data

assinatura e CPF do representante do grupo formal e-mail.

Local e data	Agricultores do grupo informal	Assinatura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



ANEXO II

MÉDIA DE PREÇO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2023.

“Lista em arquivo .pdf Anexa a este edital”



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS A SEREM ENTREGUES AO MUNICÍPIO SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 00x/202x CHAMAMENTO N. 0xx/202x

Eu, XXXXXXXX, brasileiro, agricultor, portador do RG n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, Bairro, XXXX, Município de São Domingos/SC, DECLARO, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município de São Domingos no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0xx/202x, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI N.º 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, E RESOLUÇÃO FNDE N.º 6/2020, devidamente relacionados no Projeto de Venda anexo, são oriundos de produção própria.

Local e data.

Assinatura do agricultor



ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE/202x CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º , inscrita no CNPJ sob n.º , representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 202x, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Secretaria de Administração e Fazenda



/20XX, pela Resolução FNDE nº __/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de São Domingos – SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Domingos – SC, xx de xx de xx

CONTRATANTE: Mun. de São Domingos. Prefeito Municipal – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA: xxxxxx – resp. legal xxxxx _____

Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado - Assessor Jurídico OAB/SC n. 42.539 _____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____